



## Prefeitura Municipal de Jatobá

CNPJ: 01.614.878/0001-80

PERNAMBUCO



LEI Nº 188/05

**EMENTA:** Modifica o Anexo da Lei 184/2005 e dá outras providências.

**O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei.**

**LEI:**

**Art. 1º** – A remuneração dos cargos de Auxiliar Administrativo, Vigilante, Mensageiro, Auxiliar de Serviços Gerais, Chefe de Departamento de Setor de Pessoal e Assessor de Gabinete, passará a ser de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais.

**Parágrafo Único** – O aumento constante do “caput” deste artigo, visa adequar a remuneração dos servidores do Poder Legislativo ao novo salário mínimo nacional.

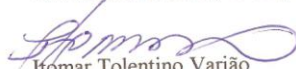
**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta dos recursos orçamentários consignados na seguinte dotação:

10100 – Câmara Municipal de Jatobá  
0001 – Ação legislativa  
010310001 – Processo Legislativo  
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil

**Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a 01 de maio de 2005.

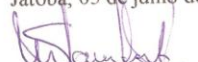
**Art. 4º** – Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de julho de 2005.

  
Itomar Tolentino Varjão  
**Prefeito**

Esta Lei foi publicada nos termos do artigo 99 da Lei Orgânica do Município.

Jatobá, 05 de julho de 2005.

  
Silas Monteiro Pinto  
**Chefe de Gabinete**